



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**Projeto de Lei nº 4.665**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**Artigo 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valorde R\$ 45.041,41 (Quarenta e cinco mil, quarenta e um reais e quarenta e um centavos),e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Suplementação**

| 08.000.00.000.0000.0.000 |      | Secretaria Municipal de Indústria e Comércio          |
|--------------------------|------|-------------------------------------------------------|
| 08.001.00.000.0000.0.000 |      | Departamento de Indústria e Comércio                  |
| 08.001.22.661.0012.2088  |      | Melhoramento da Infraestrutura no Distrito Industrial |
| 3.3.90.39.00.00          | 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        |
|                          |      | Valor R\$ 45.041,41                                   |
|                          |      | <b>VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 45.041,41</b>   |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| 08.000.00.000.0000.0.000 |       | Secretaria Municipal de Indústria e Comércio          |
|--------------------------|-------|-------------------------------------------------------|
| 08.001.00.000.0000.0.000 |       | Departamento de Indústria e Comércio                  |
| 08.001.22.661.0012.2088  |       | Melhoramento da Infraestrutura no Distrito Industrial |
| 3.3.90.30.00.00          | 01000 | Material de Consumo                                   |
|                          |       | Valor R\$ 45.041,41                                   |
|                          |       | <b>VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R\$ 45.041,41</b>       |

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2017.

  
**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

*Procuradoria Geral*

### JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

A Secretaria de Indústria e Comércio vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando o reforço da dotação orçamentária que será utilizada para a contratação de serviços especializados para realizar o planejamento para promoção do desenvolvimento econômico e sustentável do Município de Palmeira, bem como do projeto para atração de novos investimentos empresariais para a Cidade.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2017.

**Prefeito Municipal**

  
**Edir Havrechaki**